



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Pneus Novos, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 03/03/2017;

Data entrega do envelopes credenciamento: 07/03/2017;

Data entrega do envelope proposta de preços: 06/03/2017;

Data realização dos lances presenciais: 07/03/2017

**I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e material de consumo médico/farmacêutico, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias e farmácias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**2.1- O** envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até a data acima mencionada, às 14h00min do dia 03 de março de 2017. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

**2.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 08h45min do dia 07 de março de 2017.

**2.3-** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 14h00min do dia 06/03/2017, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09h00min.

**3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.

Obs - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

#### **4- DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2-Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
  - f) alvará sanitário municipal ou estadual.
  - g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### 6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

#### 7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica, datada após 01 de Fevereiro de 2017.

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “c” e 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração necessária.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Os envelopes contendo a proposta de preços serão abertos no dia anterior aos lances para digitação, quem não permitir sua abertura não será considerado proposta recebida.

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do início da etapa de lances.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

9.10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

10.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.**

### **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1 – Os medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

11.2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

11.3 - A entrega dos medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverá ser feita na Unidade Central de Saúde, sito a Rua América, 215, Centro, Cerro Grande - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 – Na entrega o prazo de validade dos medicamentos e materiais não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo responsável na Unidade Central de Saúde.

11.4.1 – Para produtos em que o seu prazo de validade, não estiver de acordo com o item 4, a partir da data da emissão da nota fiscal serão devolvidos e não pagos, devendo a empresa trocar os medicamentos e emitir nota fiscal correspondente aos medicamentos aceitos e posteriormente outra nota fiscal dos medicamentos substituídos.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

12.2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinarem sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração Societária.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos sete dias do mês de fevereiro de 2017.**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I**  
**LISTA DE MATERIAIS**

**1 – Medicamentos:**

Item	Quant.	UN	Especificação	P. UNIT.	TOTAL
01	25.000	CPR	AAS 100 MG		
02	600	CPR	ACICLOVIR 200 MG		
03	60	UN	ACICLOVIR CR CREME 10G		
04	2.500	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		
05	20	AMP	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJ.		
06	10	UN	ÁGUA DESTILADA 5L		
07	150	L	ÁGUA DESTILADA LITRO		
08	500	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8		
09	9.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12		
10	2000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 70X25		
11	500	CPR	ALBENDAZOL 40 MG		
12	150	FCO	ALBENDAZOL 40MG FRASCO C/10ML		
13	60	UN	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G		
14	20.000	CPR	ALPRAZOLAN 1MG		
15	200	FCO	AMBROXOL XP 15MG/5ML		
16	500	FCO	AMBROXOL XP 30MG/5ML		
17	800	CPR	AMILORID 5/50MG		
18	3000	CPR	AMINOFILINA 100MG		
19	24	AMP	AMINOFILINA INJ. AMPOLA 10ML		
20	5.000	CPR	AMIODARONA 200 MG		
21	30.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG		
22	60.000	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG		
23	500	CPR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500/125/MG		
24	30.000	CPR	AMOXACILINA 500MG		
25	500	UN	AMOXICILINA 50MG/ML, 150ML		
26	10.000	CPR	ANLÓDIPINO 5MG		
27	20.000	CPR	ANLÓDIPINO 10 MG		
28	30	CPR	ARTROLIV 500/400 MG		
29	1000	UN	ATADURA 12X2M		
30	1.000	UN	ATADURA 6X100M		
31	3000	UN	ATADURA CREPE 12X1,8M 13 FIOS		
32	3.000	UN	ATADURA DE CREPON UN 8CM		
33	500	CPR	ATENÓLÓL + CLÓRTRALIDONA 50+12,5 MG		
34	120	CPR	ATNÓLÓL 25 MG		
35	5	VID	ATROVENT 0,250MG/ML		
36	300	CPR	AZITROMICINA 500 MG/5ML		
37	800	FCO	AZITROMICINA 900 MG 22,5ML SUS		
38	1.500	CPR	BACLOFEN 10 MG		
39	200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		
40	1.200	CPR	BENZOFIBRATO 200 MG		
41	300	CPR	BETAISTINA 16 MG		
42	2000	CPR	BISACODIL 5MG		
43	10.000	CPR	BROMAZEPAN 3MG		
44	5	UN	BROMETO DE PRATROPIO 0,250 MG		
45	50	UN	BROMOPRIDA GOTAS		
46	3000	CPR	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
47	9000	CPR	CÁLCIO + VITAMINA D		
48	30.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG		
49	150	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/1ML		
50	15.000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG		
51	300	VID	CARBOCISTEINA 20MG/ML		
52	150	UN	CARBOCISTEINA 50MG/ML		
53	12.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		
54	4.000	CPR	CARLEDILOL 25 MG		
55	2.000	CPR	CARVEDILOL 12.5 MG		
56	3	UN	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO		
57	300	UN	CEFALEXINA 50MG/ML		
58	10.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG		
59	300	AMP	CEFTRIAXONA 1 MG		
60	250	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG		
61	500	CPR	CELOCOXIBE 200 MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

62	50	FCO	CERUMIN GTAS FRASCO 8ML		
63	6.000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG		
64	200	BRA	CETOCORT CREME 30 GR		
65	6.000	CPR	CETOPROFENO 100MG		
66	500	AMP	CETOPROFENO INJ.		
67	1.200	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
68	6.000	CPR	CIMETIDINA 200MG		
69	18.000	CPR	CINARIZINA 75MG		
70	400	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG		
71	6.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG		
72	9.000	CPR	CITALOPRAN 20 MG		
73	20	TUB	CLOBETAZOL CREME 30 GR		
74	1.200	CPR	CLOMIPRAMINA 75 MG		
75	600	UN	CLONAPAN 2.5MG/ML		
76	10.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG		
77	900	CPR	CLOPIDROGEL 75 MG		
78	10.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
79	4.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		
80	1.500	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		
81	4.000	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		
82	1.200	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		
83	210	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZONA 100 MG		
84	900	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG		
85	600	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 75 MG		
86	1000	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		
87	4.000	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		
88	300	CPR	COMBIRON FOLICO 120 MG		
89	100	AMP	COMPLEXO B INJ.		
90	30	UN	DERMAEX OLEO CICATRIZANTE		
91	50	UN	DESLORATADINA 5 MG		
92	02	FRA	DEXAMETAZONA COLIRIO		
93	300	VID	DEXAMETAZONA ELEXIR VIDRO C/ 100 ML		
94	800	AMP	DEXAMETAZONA INJ. 4MG/ML AMPOLA		
95	500	TUB	DEXAMETAZONA POMADA TUBO C/10G		
96	120	CPR	DEXASOZINA 4 MG		
97	500	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		
98	6.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		
99	14.000	CPR	DIAZEPAN 10MG		
100	200	AMP	DIAZEPAN 10MG AMPOLA C/2ML		
101	20.000	CPR	DICLOFENACO 50 MG		
102	50	DRA	DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNAGA 60 GR		
103	500	FRA	DICLOFENACO RESINATO 15 MG FRASCO C/ 20ML		
104	500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL		
105	4.000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG		
106	8.000	CPR	DIMETICONA 40 MG		
107	500	FRA	DIMETICONA EMUL. ORAL FRASCO C/ 10 ML		
108	300	FRA	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/10ML		
109	20.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG		
110	1000	AMP	DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 2ML		
111	300	AMP	DIRPOIONATO DE BETAMETAZONA 5MG		
112	600	UN	DOMPIRIDONA 10 MG		
113	6.000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG		
114	100	FRC	DRAMIM GOTAS FRASCO C/ 20 ML		
115	300	UN	DROPROPIZINA XP 15 MG/5ML		
116	300	UN	DROPROPIZINA XP 7,5 MG/5ML		
117	600	CPR	DULOXETINA 60 MG		
118	500	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS		
119	4.000	CPR	ESCITALOPRAN 20 MG		
120	30.000	CPR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		
121	200	AMP	ESCOPOLAMINA INJETAVEL		
122	400	UN	ESCOVA GINECOLOGICA		
123	2.500	CPR	ESPIROLACTAN 50 MG		
124	2.000	CPR	ESPIRONALACTONA 25 MG		
125	2.000	CPR	ESTRADIOL CONJUGADO 0,625		
126	9.000	CPR	FENITOINA 100MG		
127	13.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG		
128	1.000	UN	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M		
129	1.000	UN	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5M		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

130	2.000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG		
131	20.000	CPR	FLUOXETINA 20 MG		
132	100	AMP	FRUCTOGENASE 10 ML		
133	10	AMP	FUROSEMIDA 2 ML		
134	15.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG		
135	1000	PCT	GASE ROLO 13 FIOS 8 DOBRAS 91X91		
136	30	UN	GLICOSE HIPERTONICA 20%		
137	30	UN	GLICOSE HIPERTONICA 5%		
138	900	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG		
139	4.000	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG		
140	3.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG		
141	100	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		
142	50	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO		
143	600	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG		
144	100	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA		
145	3.000	CPR	HIDROX DE ALUMINIO 300 MG		
146	300	VID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML		
147	40.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG		
148	500	FRC	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML		
149	1.000	CPR	IMIPRAMINA 25MG		
150	100	TUB	KOLAGENASE SEM CLORAFENICOL POMADA		
151	2.000	CPR	LAMOTRIGINA 100 MG		
152	2.000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MG		
153	2.000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MG		
154	2.000	CPR	LEVOTIROXINA 75 MG		
155	300	CPR	LEVOTIROXUNA 137 MG		
156	300	CPR	LIBIAN 2,5MG		
157	50	AMP	LIDOCAINA 10MG/ML AMPOLA 20 ML		
158	10	TUB	LIDOCAINA POMADA URETRAL 30 G		
159	8.000	CPR	LOPERAMIDA 2 MG		
160	20.000	CPR	LORATADINA 10 MG		
161	500	FRC	LORATADINA 1MG/ML 60ML		
162	5.000	CPR	LORAZEPAM 2 MG		
163	300	PAR	LUVA CIRURGICA LEMGRUBER ESTERIL 8.0		
164	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MEDIO C/100UN		
165	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/100UN		
166	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO C/100UN		
167	2.000	PAR	LUVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL Nº 08		
168	200	CPR	MEBENDAZOL 100 MG		
169	150	FRC	MEBENDAZOL SUSP. 30MG, 30 ML		
170	2.000	CPR	MELOXICAM 15 MG		
171	180	CPR	MEMANTINA 10 MG		
172	8.000	CPR	METILDOPA 250MG		
173	8.000	CPR	METILDOPA 500MG		
174	4.000	CRP	METOCLOPRAMIDA 10 MG		
175	300	FRC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		
176	400	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA C/2ML		
177	8.000	CPR	METRONIDAZOL 400 MG		
178	150	TUB	METRONIDAZOL 40MG/ML		
179	200	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL TUBO C/50GR		
180	1.000	CPR	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		
181	600	CPR	NAPROXENO 500 MG		
182	300	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR		
183	4.000	CPR	NIFEDIPINA 20MG		
184	300	FRC	NIMESULIDE 10 MG GOTAS 15 ML		
185	10.000	CPR	NIMESULIDE 100MG		
186	150	VID	NISTATINA GOTAS ORAL VIDRO C/50ML		
187	200	TUB	NITRATO DE NICONAZOL CREME VAGINAL		
188	10.000	CPR	NITROFURANTUINA 100 MG		
189	4.000	CPR	NORFLORXACINO 400 MG		
190	50.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG		
191	2.000	CPR	OXICARBAZEPINA 600 MG		
192	1.000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG		
193	1.200	CPR	PARACETAMOL + CARIZOPRODOL + DICLOFENACO		
194	1.200	CPR	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG		
195	800	FRC	PARACETAMOL 200MG C/ 15ML		
196	50.000	CPR	PARACETAMOL 750MG		
197	5.000	CPR	PAROXETINA 20 MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

198	50	CPR	PERMANGANATO DE POTÁCIO		
199	20.000	CPR	PIROXICAN 20 MG		
200	100	FRA	POLIVITAMINICO GOTAS		
201	5.000	CPR	PREDNISONA 20MG		
202	2.500	CPR	PREDNISONA 5 MG		
203	300	CPR	PREGABALINA 150 MG		
204	900	CPR	PREGABALINA 75 MG		
205	600	CPR	PROMETAZINA 25 MG		
206	100	AMP	PROMETAZINA INJ.		
207	120	UN	PROPATILNITRATO 10 MG		
208	3.000	CPR	QUETIAPINA 25 MG		
209	3.000	CPR	RANITIDINA 150 MG		
210	100	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMP. 2ML		
211	20	VID	RIFAMICINA SPRAY		
212	1.000	CPR	RISPERIDON 1 MG		
213	8.000	CPR	RISPERIDON 2 MG		
214	600	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO SASHES 2.7GR		
215	395	UN	SCALP P/ SORO Nº 21		
216	300	CPR	SELO ZOK 50 MG		
217	300	CPR	SELO ZOK FIX 50/5 MG		
218	200	UN	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA		
219	400	UN	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG. 25X7		
220	1.000	UN	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA		
221	1.200	UN	SERINGA P/ INSULINA ULTRA FINA		
222	6.000	CPR	SERTRALINA 50 MG		
223	10	UN	SONDA URETRAL Nº 12		
224	100	UN	SONDA URETRAL Nº 14		
225	500	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		
226	10	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML		
227	200	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML		
228	500	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		
229	250	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		
230	60	FRA	SORO GLICO-FISICO 250 ML		
231	30	FRC	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		
232	5.000	CPR	SUCSUNATO DE METOPROMOLOL 50 MG		
233	20.000	CPR	SUCSUNATO DE METOPROMOLOL 25 MG		
234	150	VID	SULFA 400 + TRIMETROPINA 80 MG C/60ML		
235	100	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 10 GR		
236	5.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400 + 80 MG		
237	100	FRA	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS FRASCOS 30ML		
238	4.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG		
239	3.000	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		
240	400	CPR	TETRACICLINA 500 MG		
241	150	UN	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ		
242	30	VID	TRAMADOL GOTAS		
243	300	UN	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML		
244	6.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG		
245	800	CPR	VARFARINA SODICA 5 MG		
246	2.500	CPR	VERAPAMIL 80MG		
247	360	CPR	VITAMINA B1 (TIAMINA 300 MG)		

**1 – incluir na proposta o seguinte:**

Prazo de entrega: até 10 dias após a solicitação do município.

**2 –** A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Unidade de Saúde da Sede do Município – Rua América, 215, Centro, Cerro Grande – RS.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2017.**

**Eleedes Zardinello Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.º .....neste ato representada na forma de seu contrato social por .....brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 07/2017 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2017.

.....  
empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2017, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de ..... de 2017.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Anexo IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 07/2017, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, ..... de ..... de 2017.

Carimbo e assinatura